

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	153048-RESTAURANTE CENTRAL DA UFES	PATRICIA VASCONCELOS FONTANA GASPARINI	20/03/2024 08:37 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23068.000312/2024-10

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de hortifrutigranjeiros pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades dos restaurantes dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe, de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro e de São Mateus da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 01 – Especificações e quantitativos – *campi* de Goiabeiras e Maruípe

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
1	464374	Abacaxi Pérola Médio***	Kg	100	1.000	19.000	R\$ 8,59	R\$ 163.210,00	VITÓRIA
2	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	100	1.000	16.000	R\$ 4,95	R\$ 79.200,00	VITÓRIA
3	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	5	20	160	R\$ 6,53	R\$ 1.044,80	VITÓRIA
4	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	kg	100	800	11.400	R\$ 9,05	R\$ 103.170,00	VITÓRIA



5	464412	Manga Haden Extra***	Kg	10	100	600	R\$ 9,19	R\$ 5.514,00	VITÓRIA
6	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	100	1.000	19.000	R\$ 5,61	R\$ 106.590,00	VITÓRIA
7	464422	Melão Amarelo Extra***	Kg	100	1.000	15.200	R\$ 7,37	R\$ 112.024,00	VITÓRIA
8	463833	Alface, Lisa, Grande***	Kg	30	350	5.000	R\$ 14,21	R\$ 71.050,00	VITÓRIA
9	463819	Agrião***	Kg	20	180	2.800	R\$ 14,04	R\$ 39.312,00	VITÓRIA
10	461695	Alho Brasileiro N. 5/6***	Kg	5	100	2.000	R\$ 34,99	R\$ 69.980,00	VITÓRIA
11	463853	Alho Brasileiro - seleção Graúdo, descascado, em embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg***	Kg	5	100	2.970	R\$ 27,12	R\$ 80.546,40	VITÓRIA
12	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	10	500	2.800	R\$ 11,85	R\$ 33.180,00	VITÓRIA
13	463837	Brócolis (Brócolo Comum)***	Kg	30	300	1.800	R\$ 16,65	R\$ 29.970,00	VITÓRIA
14	463771	Cara Extra***	Kg	50	600	6.930	R\$ 11,83	R\$ 81.981,90	VITÓRIA
15	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	150	6.000	R\$ 8,62	R\$ 51.720,00	VITÓRIA
16	463878	Cebolinha***	Kg	6	50	1.200	R\$ 15,62	R\$ 18.744,00	VITÓRIA
17	463770	Cenoura, Extra***	Kg	30	400	8.000	R\$ 9,51	R\$ 76.080,00	VITÓRIA
						80			



18	463876	Coentro***	Kg	1	10		R\$ 17,80	R\$ 1.424,00	VITÓRIA
19	463818	Couve Chinesa***	Kg	30	400	9.000	R\$ 6,06	R\$ 54.540,00	VITÓRIA
20	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	30	250	2.000	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00	VITÓRIA
21	463900	Gengibre Extra	Kg	1	2	8	R\$ 14,58	R\$ 116,64	VITÓRIA
22	463898	Hortelã***	Kg	2	15	200	R\$ 21,58	R\$ 4.316,00	VITÓRIA
23	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	50	400	10.000	R\$ 5,51	R\$ 55.100,00	VITÓRIA
24	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	2	12	100	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00	VITÓRIA
25	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	12	120	R\$ 8,17	R\$ 980,40	VITÓRIA
26	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	2	12	100	R\$ 17,43	R\$ 1.743,00	VITÓRIA
27	463799	Rabanete***	Kg	30	70	700	R\$ 6,20	R\$ 4.340,00	VITÓRIA
28	463826	Rúcula***	Kg	15	180	2.772	R\$ 29,88	R\$ 82.827,36	VITÓRIA
29	463930	Salsa***	Kg	6	50	1.200	R\$ 16,24	R\$ 19.488,00	VITÓRIA
30	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	800	19.000	R\$ 10,07	R\$ 191.330,00	VITÓRIA
31	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	30	250	1.900	R\$ 12,37	R\$ 23.503,00	VITÓRIA
32	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	360	7.200	123.520	R\$ 0,83	R\$ 102.521,60	VITÓRIA



	TOTAL	R\$1.693.467,10
--	-------	-----------------

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2023 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com chance de não serem solicitados, ou serem solicitados em pequena quantidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quadro 02 – Especificações e quantitativos – *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL ALEGRE	TOTAL JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre + JM)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA						
33	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	20	250	4.300	300	4.600	R\$ 8,35	R\$ 38.410,00	ALEGRE/JM
34	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	30	150	3.200	320	3.520	R\$ 8,69	R\$ 30.588,80	ALEGRE/JM
35	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	30	250	10.100	790	10.890	R\$ 7,74	R\$ 84.288,60	ALEGRE/JM
36	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	30	250	10.600	600	11.200	R\$ 4,12	R\$ 46.144,00	ALEGRE/JM
37	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	4	12	32	8	40	R\$ 5,94	R\$ 237,60	ALEGRE/JM
38	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	Kg	18	250	7.100	500	7.600	R\$ 9,29	R\$ 70.604,00	ALEGRE/JM
39	464405	Mamão Formosa Extra***	Kg	20	250	6.600	440	7.040	R\$ 8,85	R\$ 62.304,00	ALEGRE/JM



40	464412	Manga Haden Extra***	Kg	5	30	240	60	300	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00	ALEGRE/JM
41	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	30	300	7.300	700	8.000	R\$ 5,21	R\$ 41.680,00	ALEGRE/JM
42	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	30	250	4.000	440	4.440	R\$ 7,16	R\$ 31.790,40	ALEGRE/JM
43	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	30	250	4.070	330	4.400	R\$ 6,10	R\$ 26.840,00	ALEGRE/JM
44	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	30	240	3.300	300	3.600	R\$ 3,91	R\$ 14.076,00	ALEGRE/JM
45	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	20	100	1.760	260	2.020	R\$ 4,65	R\$ 9.393,00	ALEGRE/JM
46	463819	Agrião***	Kg	15	50	528	132	660	R\$ 15,19	R\$ 10.025,40	ALEGRE/JM
47	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	30	200	3.200	300	3.500	R\$ 5,55	R\$ 19.425,00	ALEGRE/JM
48	463833	Alface Lisa***	Kg	20	100	2.400	120	2.520	R\$ 12,08	R\$ 30.441,60	ALEGRE/JM
49	461695	Alho Brasileiro N. 5/6***	Kg	10	60	2.859	200	3.059	R\$ 33,99	R\$ 103.975,41	ALEGRE/JM
50	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	30	200	680	90	770	R\$ 11,25	R\$ 8.662,50	ALEGRE/JM
51	463753	Batata Doce Extra***	Kg	30	200	3.100	320	3.420	R\$ 6,10	R\$ 20.862,00	ALEGRE/JM



52	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	40	500	4.200	400	4.600	R\$ 7,50	R\$ 34.500,00	ALEGRE/JM
53	463764	Berinjela Extra***	Kg	20	80	2.100	300	2.400	R\$ 6,70	R\$ 16.080,00	ALEGRE/JM
54	463767	Beterraba Extra***	Kg	20	200	4.400	400	4.800	R\$ 5,67	R\$ 27.216,00	ALEGRE/JM
55	463837	Brócolo Comum***	Kg	15	50	700	140	840	R\$ 13,42	R\$ 11.272,80	ALEGRE/JM
56	463771	Cará Extra	Kg	30	200	3.000	200	3.200	R\$ 9,64	R\$ 30.848,00	ALEGRE/JM
57	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	100	3.520	440	3.960	R\$ 8,86	R\$ 35.085,60	ALEGRE/JM
58	463878	Cebolinha***	Kg	1	5	480	50	530	R\$ 15,62	R\$ 8.278,60	ALEGRE/JM
59	463770	Cenoura Extra A***	Kg	30	300	8.200	600	8.800	R\$ 8,26	R\$ 72.688,00	ALEGRE/JM
60	463778	Chuchu Extra***	Kg	30	300	3.200	300	3.500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00	ALEGRE/JM
61	463876	Coentro***	Kg	1	4	24	6	30	R\$ 16,53	R\$ 495,90	ALEGRE/JM
62	463818	Couve Chinesa***	Kg	20	100	2.400	260	2.660	R\$ 5,85	R\$ 15.561,00	ALEGRE/JM
63	463822	Couve Manteiga***	Kg	20	80	1.580	180	1.760	R\$ 22,20	R\$ 39.072,00	ALEGRE/JM
64	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	15	80	880	120	1.000	R\$ 13,12	R\$ 13.120,00	ALEGRE/JM
65	463898	Hortelã***	Kg	1	5	28	4	32	R\$ 21,96	R\$ 702,72	ALEGRE/JM



66	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	30	250	3.000	200	3.200	R\$ 10,29	R\$ 32.928,00	ALEGRE/JM
67	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	20	80	920	80	1.000	R\$ 8,51	R\$ 8.510,00	ALEGRE/JM
68	463906	Manjeriçã	Kg	1	2	10	2	12	R\$ 27,70	R\$ 332,40	ALEGRE/JM
69	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	30	200	3.000	300	3.300	R\$ 5,45	R\$ 17.985,00	ALEGRE/JM
70	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	1	5	90	10	100	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00	ALEGRE/JM
71	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	15	320	40	360	R\$ 8,03	R\$ 2.890,80	ALEGRE/JM
72	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	1	5	90	10	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	ALEGRE/JM
73	463792	Quiabo Extra***	Kg	20	100	1.120	80	1.200	R\$ 10,37	R\$ 12.444,00	ALEGRE/JM
74	463799	Rabanete	Kg	5	40	440	60	500	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00	ALEGRE/JM
75	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	140	3.000	290	3.290	R\$ 5,53	R\$ 18.193,70	ALEGRE/JM
76	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	10	80	1.400	160	1.560	R\$ 8,02	R\$ 12.511,20	ALEGRE/JM
77	463826	Rúcula	Kg	15	50	380	60	440	R\$ 28,85	R\$ 12.694,00	ALEGRE/JM
78	463930	Salsa***	Kg	1	5	480	50	530	R\$ 15,74	R\$ 8.342,20	ALEGRE/JM



79	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	400	9.400	600	10.000	R\$ 7,17	R\$ 71.700,00	ALEGRE/JM
80	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	15	75	900	160	1.060	R\$ 11,61	R\$ 12.306,60	ALEGRE/JM
81	446 618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	30	1.800	152.280	10.440	162.720	R\$ 0,80	R\$ 130.176,00	ALEGRE/JM
										TOTAL	R\$1.322.557,83

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2023 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com chance de não serem solicitados, ou serem solicitados em pequena quantidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quadro 03 – Especificações e quantitativos – *campus* de São Mateus

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
82	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	5	30	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00	SÃO MATEUS
83	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	10	300	3000	R\$ 10,19	R\$ 30.570,00	SÃO MATEUS
84	464380	Banana Nanica Climatizada Extra***	Kg	10	180	2200	R\$ 7,05	R\$ 15.510,00	SÃO MATEUS
85	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	20	300	3000	R\$ 8,46	R\$ 25.380,00	SÃO MATEUS
86	464392	Goiaba Vermelha Extra***	Kg	20	250	2400	R\$ 8,35	R\$ 20.040,00	SÃO MATEUS



87	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	10	250	7400	R\$ 4,12	R\$ 30.488,00	SÃO MATEUS
88	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	10	30	240	R\$ 7,26	R\$ 1.742,40	SÃO MATEUS
89	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	Kg	10	200	6000	R\$ 12,47	R\$ 74.820,00	SÃO MATEUS
90	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	160	R\$ 9,31	R\$ 1.489,60	SÃO MATEUS
91	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	20	300	8000	R\$ 5,68	R\$ 45.440,00	SÃO MATEUS
92	464422	Melão Amarelo Extra***	Kg	20	250	2600	R\$ 7,45	R\$ 19.370,00	SÃO MATEUS
93	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	10	350	1200	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00	SÃO MATEUS
94	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	10	250	800	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00	SÃO MATEUS
95	463819	Agrião***	Kg	5	80	300	R\$ 14,76	R\$ 4.428,00	SÃO MATEUS
96	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	10	300	3000	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00	SÃO MATEUS
97	463833	Alface Lisa***	Kg	5	100	1200	R\$ 14,16	R\$ 16.992,00	SÃO MATEUS
98	461695	Alho Brasileiro N. 5/6***	Kg	10	100	2000	R\$ 37,57	R\$ 75.140,00	SÃO MATEUS
99	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	10	100	500	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00	SÃO MATEUS
100	463753	Batata Doce Extra***	Kg	20	300	1200	R\$ 5,87	R\$ 7.044,00	SÃO MATEUS
101	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	10	300	3000	R\$ 7,86	R\$ 23.580,00	SÃO MATEUS



102	463764	Berinjela Extra	Kg	10	80	300	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00	SÃO MATEUS
103	463767	Beterraba Extra***	Kg	10	150	1700	R\$ 6,23	R\$ 10.591,00	SÃO MATEUS
104	463837	Brócolo Comum***	Kg	20	200	1200	R\$ 18,22	R\$ 21.864,00	SÃO MATEUS
105	463771	Cará Extra	Kg	20	200	400	R\$ 11,83	R\$ 4.732,00	SÃO MATEUS
106	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	200	3200	R\$ 8,87	R\$ 28.384,00	SÃO MATEUS
107	463878	Cebolinha***	Kg	1	20	400	R\$ 15,62	R\$ 6.248,00	SÃO MATEUS
108	463770	Cenoura Extra A***	Kg	10	220	3000	R\$ 9,37	R\$ 28.110,00	SÃO MATEUS
109	463778	Chuchu Extra***	Kg	10	250	1360	R\$ 5,42	R\$ 7.371,20	SÃO MATEUS
110	463876	Coentro***	Kg	1	2	12	R\$ 16,78	R\$ 201,36	SÃO MATEUS
111	463818	Couve Chinesa***	Kg	10	160	1200	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00	SÃO MATEUS
112	463822	Couve Manteiga***	Kg	5	50	800	R\$ 22,20	R\$ 17.760,00	SÃO MATEUS
113	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	10	150	1200	R\$ 13,35	R\$ 16.020,00	SÃO MATEUS
114	463898	Hortelã***	Kg	1	5	80	R\$ 23,01	R\$ 1.840,80	SÃO MATEUS
115	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	20	300	1200	R\$ 10,29	R\$ 12.348,00	SÃO MATEUS
116	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	10	100	400	R\$ 8,46	R\$ 3.384,00	SÃO MATEUS



117	463906	Manjeriçã	Kg	1	4	60	R\$ 27,63	R\$ 1.657,80	SÃO MATEUS
118	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	10	150	3000	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00	SÃO MATEUS
119	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	2	25	400	R\$ 19,11	R\$ 7.644,00	SÃO MATEUS
120	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	35	400	R\$ 8,23	R\$ 3.292,00	SÃO MATEUS
121	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	2	25	400	R\$ 17,81	R\$ 7.124,00	SÃO MATEUS
122	463792	Quiabo Extra***	Kg	5	100	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00	SÃO MATEUS
123	463799	Rabanete***	Kg	10	90	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00	SÃO MATEUS
124	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	200	1800	R\$ 5,66	R\$ 10.188,00	SÃO MATEUS
125	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	2	80	600	R\$ 8,13	R\$ 4.878,00	SÃO MATEUS
126	463826	Rúcula	Kg	5	80	240	R\$ 28,85	R\$ 6.924,00	SÃO MATEUS
127	463930	Salsa***	Kg	1	20	400	R\$ 15,74	R\$ 6.296,00	SÃO MATEUS
128	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	350	9880	R\$ 10,06	R\$ 99.392,80	SÃO MATEUS
129	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	2	80	300	R\$ 12,42	R\$ 3.726,00	SÃO MATEUS
130	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	360	3.240	90000	R\$ 0,84	R\$ 75.600,00	SÃO MATEUS



	TOTAL	R\$846.860,96
--	-------	---------------

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2023 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com chance de não serem solicitados, ou serem solicitados em pequena quantidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Quadro 4 – Quantitativos dos itens a serem adquiridos para os *campi* de Goiabeiras e Maruípe, -
COTAS RESERVADAS À ME e EPP – LC nº 147/ 2014.**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
131	464374	IDEM AO ITEM 01– COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5%)	Kg	100	600	1.000	R\$ 8,59	R\$ 8.590,00	VITÓRIA
132	464400	IDEM AO ITEM 4 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5%)	Kg	100	600	600	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00	VITÓRIA
133	464418	IDEM AO ITEM 6 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5%)	Kg	100	600	1.000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00	VITÓRIA
134	464422	IDEM AO ITEM 7 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5%)	Kg	100	800	800	R\$ 7,37	R\$ 5.896,00	VITÓRIA
135	463853	IDEM AO ITEM 11 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (1%)	Kg	5	30	30	R\$ 27,12	R\$ 813,60	VITÓRIA



136	463771	IDEM AO ITEM 14 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (1%)	Kg	30	70	70	R\$ 11,83	R\$ 828,10	VITÓRIA
137	463826	IDEM AO ITEM 28 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (1%)	Kg	15	28	28	R\$ 29,88	R\$ 836,64	VITÓRIA
138	463806	IDEM AO ITEM 30 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5%)	Kg	20	1.000	1.000	R\$ 10,07	R\$ 10.070,00	VITÓRIA
139	446618	IDEM AO ITEM 32 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (4,98%)	Un	360	6.480	6.480	R\$ 0,83	R\$ 5.378,40	VITÓRIA
140	464381	IDEM AO ITEM 35 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (1%)	Kg	30	80	80	R\$7,74	RS 619,20	ALEGRE
140	464381	IDEM AO ITEM 35 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (1%)	Kg	30	30	30	R\$7,74	RS 232,20	JM
141	461695	IDEM AO ITEM 49 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5%)	Kg	10	60	150	R\$33,99	RS 5.098,50	ALEGRE
141	461695	IDEM AO ITEM 49 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5%)	Kg	11	11	11	R\$33,99	RS 373,89	JM
142	446618	IDEM AO ITEM 81 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5,04%)	Un	30	1.800	8.280	R\$0,80	RS 6.624,00	ALEGRE



142	446618	IDEM AO ITEM 81 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5,04%)	Un	30	360	360	R\$0,80	RS 288,00	JM
143	463806	IDEM AO ITEM 128 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5%)	Kg	20	350	520	R\$10,06	R\$ 5.231,20	SÃO MATEUS
								TOTAL	R\$61.919,73

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da aquisição é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.5 O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema “Comprasnet” (CATMAT – Catálogo de Materiais) e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

1.7 A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

1.8. Sempre que o valor total máximo aceitável do item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC n.º 147, de 2014), artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e mantidas pela Lei 14.133/2021 em seu art. 4º, caput.

1.9 Os itens a serem adquiridos estão de acordo com as descrições presentes no Documento de Formalização de Demanda – DGR/PROPAES/UFES, sequencial 01, Processo Administrativo nº 23068.000312/2024-10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (Documento de Formalização de Demanda nº 04/2023).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice 1 deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice 01 deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

4.1.2 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do envio da Nota de Empenho respeitando o dia da semana estipulado e o local para entrega.

5.2 Os itens serão entregues nas seguintes condições:

5.2.1 Os pedidos serão realizados semanalmente e a Nota de Empenho será enviada à Contratada por e-mail, pela Coordenação de Administração e Finanças (CAF) da Diretoria de



Gestão dos Restaurantes (DGR) da UFES, com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, acompanhada por uma planilha com o planejamento de entrega dos itens por data.

5.3 Os produtos devem ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1 *Campus* de Goiabeiras (itens 01 a 32 e 131 a 139): entrega diária, das 06h30min às 09h00min (RIGOROSAMENTE), no Almojarifado do Restaurante Central da UFES - Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29.075-910, Telefone: (27) 3335-2362;

5.3.2 *Campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (itens 33 a 81 e 140 a 142): entrega duas vezes por semana (nas terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min (RIGOROSAMENTE), no Almojarifado do Restaurante Setorial de Alegre-ES, localizado no Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500-000, Telefone: (28) 3552-8973 e no Restaurante Universitário de Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº 316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000;

5.3.3 *Campus* de São Mateus (itens 82 a 130 e 143): entrega uma vez na semana (nas terças-feiras) das 07h00min às 09h30min e das 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE), no Almojarifado do Restaurante Setorial de São Mateus-ES, localizado na Rodovia Mário Covas, BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus-ES, CEP: 29.932-540, Telefone (27) 3312-1703 /1622/1624.

5.4 Em caso de atrasos no envio da Nota de Empenho, o fornecedor será comunicado por telefone ou via e-mail.

5.5 Se for necessário pedido extra com entregas programadas para menos de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o fornecedor será consultado antes da realização do pedido.

5.6 Se for necessário cancelamentos de itens ou entregas o fornecedor será comunicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência.

5.7 Se necessário, a Administração Pública poderá agendar outro dia para a entrega (inclusive, solicitar a antecipação desta), mediante prévia comunicação e anuência do fornecedor.

5.8 Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada.

5.9 As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

5.10 As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias das espécies (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação; em condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitam a proliferação de bactérias deteriorantes.

5.11 Deve ser respeitada a categoria descrita para cada item. Na categoria "Extra" não é permitida a mistura de classes e nenhum sinal de podridão, "ponta de charuto" ou outros defeitos graves. Somente 5% da mercadoria poderão conter defeitos leves.

5.12 É tolerada a presença de 10% do produto fora da(s) classe(s) especificada(s), exceto na situação descrita no acima. Caso os produtos sejam pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior, essa condição deverá ser informada ao servidor responsável pelo recebimento no momento da avaliação do produto. Nesse caso, a descarga das mercadorias deverá ocorrer por lote/classe mediante a autorização do servidor responsável pelo recebimento.

5.13 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita



conservação (RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ MS, alterada pela RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014).

5.14 Os veículos que serão utilizados para o transporte dos objetos licitados devem:

5.14.1 Possuir carroceria fechada de forma a garantir a perfeita conservação dos produtos;

5.14.2 Estar limpos e serem adequados ao tipo de produto e sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária;

5.14.3 Possuir estrados, prateleiras ou monoblocos removíveis e laváveis para que os produtos sejam transportados sem nenhum contato direto com o piso do veículo;

5.14.4 Possuir Alvará Sanitário concedido pela Autoridade Sanitária competente e respeitar as demais normas de higiene e transporte previstas na Portaria 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Espírito Santo;

5.14.5 Possuir Certificado de Vistoria de acordo com o Código Sanitário vigente;

5.14.6 Possuir certificado de realização dos serviços de desinsetização e desratização, por empresa especializada que deverá ser apresentado sempre que solicitado à contratada.

5.14.6.1 O Certificado deverá conter pelo menos as seguintes informações: data de execução e validade/garantia dos serviços, placa e modelo do veículo onde os serviços foram prestados e dados (CNPJ, nome e telefone para contato) da empresa prestadora de serviço;

5.14.6.2 Os serviços de desinsetização e desratização deverão estar dentro da validade/garantia durante todas as entregas.

5.15 As entregas deverão ser realizadas por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos restaurantes e que tenham contato direto com a licitante vencedora. Poderá ser exigido que os entregadores utilizem máscara de proteção facial e que higienizem as mãos antes de iniciar a entrega dos produtos.

5.16 Quando houver mais de um lote de um mesmo produto na mesma entrega, essa condição deverá ser informada pelo entregador, no momento da avaliação do produto, ao servidor responsável pelo recebimento. Nesse caso, a descarga de mercadorias deverá ocorrer por lote.

5.17 O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.

5.18 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

5.19 Em casos esporádicos de atrasos ou falta do produto, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência para que sejam realizados os devidos ajustes de pedidos e/ou produção. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante solicitação por escrito e fundamentada pela Contratada. O requerimento deverá ser submetido à apreciação da Administração Pública dentro do prazo assinalado na programação para entrega do produto.

5.20 A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência à Administração Pública.

5.21 As entregas efetuadas fora do prazo assinalado e/ou que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto em Edital.



5.22 Considerações sobre rotulagem e validade dos itens (quando aplicável):

5.22.1 Todas as embalagens devem ser devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo dados como: nome do produto; identificação da empresa (nome, endereço e CNPJ); procedência; número do lote; data de fabricação e validade;

5.22.2 Os produtos de hortifrutigranjeiros não necessitam de estabelecimento de prazo de validade devendo apenas serem entregues de acordo com as condições solicitadas nesse instrumento, exceto para o item ovo branco, que deve possuir validade mínima 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega.

5.23 Para os produtos dessa aquisição não cabe o envio de amostra ou mesmo catálogo para análise e a necessidade de visita técnica não se aplica.

5.24 Os itens presentes nos Quadros 01, 02, 03 e 04 marcados com *** são similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2023 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional, Processo Administrativo nº 23068.060301/2023-16.

5.24.1 Os itens similares aos da Chamada Pública nº 02/2023 poderão não ser requisitados em nenhuma quantidade ou serem requisitados em quantidade reduzida durante a vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) proveniente deste processo, o que já é uma prerrogativa da ARP.

6. Modelo de gestão do contrato

Item excluído do modelo: trata-se de Ata de Registro de Preço, não haverá termo de contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor responsável da Universidade, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou



incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Não será exigido que a licitante vencedora comprove qualificação técnica devido às características da aquisição e dos itens.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.924.805,62

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$3.924.805,62 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos nos Quadros 01, 02, 03 e 04.



9.1.1 Para os *campi* de Goiabeiras e Maruípe o valor máximo aceitável é de R\$1.736.919,84 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos);

9.1.2 Para o *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro o valor máximo aceitável é de R\$1.335.793,62 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos);

9.1.3 Para o *campus* de São Mateus o valor máximo aceitável é de R\$852.092,16 (oitocentos e cinquenta e dois mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos).

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA MARTINS MATIAS

Agente de contratação



DALILA FERRAZ LIMA FERREIRA CARAN

Agente de contratação

GISELLY RIBEIRO PASSOS VIANNA PIANISSOLA

Agente de contratação

PATRICIA VASCONCELOS FONTANA GASPARINI

Agente de contratação



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP1_2024.pdf (256.68 KB)



Anexo I - ETP1_2024.pdf



Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.000312/2024-10

2. Informações complementares

O presente estudo tem por finalidade apontar os fundamentos para aquisição de hortifrutigranjeiros para atender aos restaurantes universitários de Goiabeiras, Maruípe, Alegre, Jerônimo Monteiro e São Mateus da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Essa aquisição é instruída pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia e norteadada pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Não há necessidade de classificar estes estudos técnicos preliminares nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. Descrição da necessidade

A aquisição de hortifrutigranjeiros é de suma importância para o funcionamento dos restaurantes da UFES devido a sua utilização na elaboração dos cardápios. Estes itens garantem a composição harmoniosa e nutricionalmente adequada das refeições ofertadas aos comensais.

Os restaurantes universitários da UFES têm por objetivo o preparo e fornecimento de refeições nutricionalmente equilibradas com qualidade higiênico-sanitária e segurança alimentar e nutricional, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade, viabilizando a permanência dos estudantes na instituição e, conseqüentemente, seu melhor desempenho acadêmico.

As estimativas dos quantitativos dos itens por *campus* foram baseadas no exercício de 2023, conforme detalhado no item 8.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Nutrição	Carmen Rosa da Cunha



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Os pedidos serão realizados semanalmente e a Nota de Empenho será enviada à Contratada por e-mail, pela Coordenação de Administração e Finanças (CAF) da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR) da UFES, com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, acompanhada por uma planilha com o planejamento de entrega dos itens por data.

- O prazo de entrega dos bens é de pelo menos 48 horas úteis contados do envio da Nota de Empenho respeitando dia da semana estipulado e local para entrega.

- Em caso de atrasos no envio da Nota de Empenho, o fornecedor será comunicado por telefone ou via e-mail.

- Se for necessário pedido extra com entregas programadas para menos de 48 horas úteis, o fornecedor será consultado antes da realização do pedido.

- Se for necessário cancelamentos de itens ou entregas o fornecedor será comunicado com pelo menos 24 horas úteis de antecedência.

- Se necessário, a Administração Pública poderá agendar outro dia para a entrega (inclusive, solicitar a antecipação desta), mediante prévia comunicação e anuência do fornecedor.

- Os bens deverão ser entregues, nos seguintes endereços:

- Itens nº 01 a 32 - campus de Vitória: entrega diária, das 06h30min às 09h00min (RIGOROSAMENTE), no Almoarifado do Restaurante Central da UFES - Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29.075-910, Telefone: (27) 3335-2362 / (27) 99285-5148.

- Itens nº 33 a 81 - campus de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro: entrega duas vezes por semana (nas terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min (RIGOROSAMENTE), no Almoarifado do Restaurante Setorial de Alegre-ES, localizado no Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500-000, Telefone: (28) 3552-8973/8779 e no Restaurante Universitário de Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº 316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000.

- Itens 82 a 130 - campus de São Mateus - entrega semanal, ocorrendo na terça-feira, das 07h00min às 09h30min e 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE), no Almoarifado do Restaurante Setorial de São Mateus-ES, localizado na Rodovia Mário Covas, BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus-ES, CEP: 29.932-540, Telefone (27) 3312-1622/1624/1703.

- Os itens constantes nas Notas de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, de acordo com a data e quantidade solicitadas.

- Em caso de atrasos ou falta de mercadoria, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail com no mínimo 24 horas úteis de antecedência para que sejam realizados os devidos ajustes de pedidos e /ou produção.

- As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias das espécies (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação e em condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.

- Deve ser respeitada a categoria descrita para cada item.

- Na categoria "Extra" não é permitida a mistura de classes e nenhum sinal de podridão, "ponta de charuto" ou outros defeitos graves. Somente 5% da mercadoria poderão conter defeitos leves.



- É tolerada a presença de 10% do produto fora da(s) classe(s) especificada(s), exceto na situação descrita no item anterior. Caso os produtos sejam pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior, essa condição deverá ser informada ao servidor responsável pelo recebimento no momento da avaliação do produto. Nesse caso, a descarga das mercadorias deverá ocorrer por lote/classe mediante a autorização do servidor responsável pelo recebimento.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo servidor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação (RDC n.º 216/2004 - ANVISA, alterada pela RDC nº 52/2014 - ANVISA).
- Os produtos não devem entrar em contato direto com o chão do veículo, necessitando conter paletes ou estrados, em material apropriado e devem, sempre que possível, ser entregues em caixas plásticas vazadas, de cor clara e limpas, para facilitar o transporte, mesmo que não esteja exigido no quadro de descrições.
- Os veículos que serão utilizados para transporte dos objetos licitados devem: estar limpos e serem adequados ao tipo de produto e sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária; possuir Alvará Sanitário concedido pela Autoridade Sanitária e respeitar as demais normas de higiene e transporte previstas na Portaria nº 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Espírito Santo; possuir certificado de realização dos serviços e desinsetização e desratização, por empresa especializada, que deverá ser apresentado sempre que solicitado a contratada. O certificado deverá conter pelo menos as seguintes informações: data de execução e validade/garantia dos serviços, placa e modelo do veículo onde os serviços foram prestados e dados (CNPJ, nome e telefone para contato) da empresa prestadora dos serviços. Os serviços de desinsetização e desratização deverão estar dentro da validade/garantia no ato de todas as entregas.
- Todos os produtos devem ser transportados em veículo com carroceria fechada.
- A entrega deverá ser realizada por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas no Restaurante e que tenham contato direto com a licitante vencedora.
- Os entregadores deverão realizar a higienização de suas mãos nas pias de higienização do Restaurante antes do contato com a mercadoria e sempre que solicitado.
- O servidor responsável antes do recebimento das mercadorias poderá realizar a avaliação dos produtos escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.



- As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.
- Os produtos de hortifrutigranjeiros não necessitam de estabelecimento de prazo de validade devendo apenas serem entregues de acordo com as condições solicitadas nesse instrumento.
- As entregas efetuadas fora do prazo e que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Termo de Referência.
- Para esses produtos não cabe o envio de amostra ou mesmo catálogo para análise e a necessidade de visita técnica não se aplica.

6. Levantamento de Mercado

Para a determinação do valor unitário estimado dos itens, utilizou-se o valor unitário da última aquisição do item no ano de 2023 realizada pela Diretoria de Gestão dos Restaurantes (Pregão nº 09/2023 - Processo Administrativo nº 23068.036087/2023-79) e acrescentou-se o percentual do IPCA acumulado de 2023 (até o mês de novembro). Conforme site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>), o índice acumulado para o período mencionado foi de 4,68%. Dessa forma, os valores estimados poderão ser alterados, sendo atualizados por meio do levantamento de mercado que será realizado para o presente certame.

Os levantamentos de mercado realizados para o processo nº 23068.036087/2023-79 considerou as licitações em outros órgãos, pesquisa junto a fornecedores e sites especializados, pesquisa no Painel de Preços e pesquisa textual do Comprasnet /Portal de Compras do Governo Federal, conforme determinado na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 – art. 5º.

7. Descrição da solução como um todo

Será adotado o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros pelo período de 1 (um) ano para atender às necessidades dos restaurantes da UFES, visto que o modelo de gestão é própria e não se vislumbra a utilização de outra solução de mercado a curto/médio prazo. Além disso, o Sistema de Registro de Preços propicia a redução do volume de estoque e de espaço físico, permitindo o melhor controle das mercadorias.

Será utilizado o Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos. A concentração do gerenciamento dos itens a serem adquiridos e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão de responsabilidade dos restaurantes universitários da UFES.

Será adotado o regime de execução de empreitada por preço unitário (por item). A disputa por itens se mostra economicamente viável e recomendável, visando maior competitividade, o estímulo da participação de mais fornecedores e a economia de escala.

Devido às características da aquisição, o objeto não apresenta alto grau de complexidade e riscos consideráveis que justifiquem a exigência de garantia contratual.

Sempre que o valor total máximo aceitável do item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 2006 (atualizada pela LC n.º 147, de 2014).



8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quadros descritivos dos itens e seus quantitativos estão disponíveis no Anexo I deste ETP digital.

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, sequencial nº 01 deste processo, para a estimativa do quantitativo total dos itens a serem adquiridos considerou-se como base de cálculo dados das unidades a serem atendidas, tais como a frequência média de comensais no ano de 2023, utilizando-se dados dos meses de abril a junho, uma vez que estes foram os de maior frequência de comensais; e o quantitativo médio mensal utilizado de cada item do Pregão nº 09/2023. Também utilizou-se como base para dimensionamento dos itens deste processo, para determinação das quantidades mensais para cada item, a seguinte fórmula: *per capita* (quantidade em gramas usual de cada restaurante por pessoa) x o número médio de comensais/dia x frequência do item no mês de um cardápio modelo. Dessa forma, pode-se estimar o quantitativo total a ser registrado para 1 (um) ano. Além disso, os quantitativos são influenciados pelo tipo de serviço fornecido, o sistema de distribuição misto (*self-service* e porcionamento), a execução de serviço misto (parte centralizado e parte descentralizado) e o padrão do cardápio que atualmente é composto por um prato proteico, uma opção vegetariana, uma guarnição, três acompanhamentos, dois tipos de salada e sobremesa. Consta no Anexo 1 do referido documento uma planilha com a memória de cálculo dos quantitativos estimados para cada restaurante.

Outro fato a ser considerado no levantamento dos itens e quantitativos para a pretensa aquisição é a compra de hortifrutigranjeiros via Chamada Pública, que ocorre semestralmente na Diretoria de Gestão dos Restaurantes. Alguns itens utilizados no cardápio podem ser exclusivamente contemplados na Chamada Pública ou podem ser exclusivamente na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP, enquanto outros, por sua essencialidade ou frequência de consumo, podem ser contemplados nos dois processos de compra.

Os cardápios são elaborados de acordo com o planejamento da aquisição, podendo ao longo da vigência das Atas de Registro de Preços serem alterados acarretando em uma maior ou menor utilização de um ou mais itens. Ressaltamos que os quantitativos estabelecidos são uma estimativa aproximada do que espera-se utilizar considerando todos os fatores mencionados acima, além disso, os hortifrutigranjeiros são produtos sazonais e sofrem variações de preços ocasionadas por variações climáticas, levando a uma imprevisibilidade no consumo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.581.735,98

O valor referente aos *campi* de Goiabeiras e Maruípe é de **R\$ 1.513.439,16** (um milhão, quinhentos e treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos); o valor referente ao *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro é de **R\$ 1.308.987,26** (um milhão, trezentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) e o valor referente ao *campus* de São Mateus é de **R\$759.309,56** (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).



10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução. A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

O histórico de aquisições da solução (hortifrutigranjeiros), pela DGR, demonstra ser mais adequado e eficiente que o procedimento licitatório seja constituído por itens. Almeja-se que a pretensa aquisição seja técnica e economicamente viável, com economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há aquisição que guarda relação/afinidade com o objeto da aquisição pretendida. (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

A presente aquisição possui correlação com a Chamada Pública nº 02/2023 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional que será realizada para adquirir produtos oriundos da agricultura familiar. Os itens que constam nesta Chamada Pública serão utilizados na composição dos cardápios, dessa forma, influenciam no cálculo para estimativa dos quantitativos e na presença dos itens nessa aquisição.

Os itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2023 possuem chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou serem solicitados parcialmente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES que visa prestar assistência à sociedade de forma integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, contribuindo para o atendimento às demandas das comunidades interna e externa e tendo como uma de suas estratégias a ampliação dos atendimentos dos Restaurantes Universitários, com previsão no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2024 (Documento de Formalização de Demanda nº 04/2023).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com essa aquisição que os Restaurantes Universitários da UFES forneçam refeições nutricionalmente equilibradas, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade. Além disso, pretende-se que essa aquisição possibilite que a instituição cumpra a sua função com economicidade, eficácia e eficiência, visando à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade interna e externa.



14. Providências a serem Adotadas

A instituição já possui ambiente adequado para o recebimento e armazenamento dos itens a serem adquiridos. Os servidores atuantes na aquisição, gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preço exercerão suas funções da mesma maneira que fazem atualmente com sugestões de capacitações a serem realizadas, quando necessárias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais relacionados a essa aquisição poderão ser resultantes da geração de resíduos orgânicos. Durante a etapa de pré-preparo dos alimentos, técnicas adequadas de manipulação, higienização, corte e preparo serão aplicadas para que haja o menor desperdício possível dos produtos na produção das refeições. Campanhas de conscientização poderão ser realizadas com os comensais para a redução do resto ingestão, minimizando o resíduo orgânico produzido pela sobra gerada pelo comensal.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, concluímos que a pretensa aquisição se mostra viável e extremamente necessária para o desempenho de atividades relacionadas à produção e distribuição de refeições nos referidos restaurantes universitários da UFES.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DALILA FERRAZ LIMA FERREIRA CARAN

Agente de contratação

GISELLY RIBEIRO PASSOS VIANNA PIANISSOLA



Agente de contratação

LETICIA CALVI PIZETTA DADALTO

Agente de contratação

PATRICIA VASCONCELOS FONTANA GASPARINI

Agente de contratação

RENATA MONTARROYOS MOREIRA

Agente de contratação

AMANDA MARTINS MATIAS

Agente de contratação



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1.pdf (109.11 KB)



Anexo I - Anexo 1.pdf



Anexo I - Especificações e Quantitativos

Quadro 01 – Especificações e quantitativos – *campi* de Goiabeiras e Maruípe

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
1	464374	Abacaxi Pérola Médio***	Kg	100	1.000	20.000	R\$ 6,89	R\$ 137.800,00	VITÓRIA
2	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	100	1.000	16.000	R\$ 4,21	R\$ 67.360,00	VITÓRIA
3	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	5	20	160	R\$ 5,22	R\$835,20	VITÓRIA
4	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	kg	100	800	12.000	R\$ 10,96	R\$131.520,00	VITÓRIA
5	464412	Manga Haden Extra***	Kg	10	100	600	R\$ 7,91	R\$4.746,00	VITÓRIA
6	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	100	1.000	20.000	R\$ 3,70	R\$74.000,00	VITÓRIA
7	464422	Melão Amarelo Extra***	Kg	100	1.000	16.000	R\$ 7,65	R\$122.400,00	VITÓRIA
8	463833	Alface, Lisa, Grande***	Kg	30	350	5.000	R\$ 10,68	R\$53.400,00	VITÓRIA
9	463819	Agrião***	Kg	20	180	2.800	R\$ 15,18	R\$42.504,00	VITÓRIA
10	461695	Alho Brasileiro N. 5/6***	Kg	5	100	2.000	R\$ 27,24	R\$54.480,00	VITÓRIA
11	463853	Alho Brasileiro - seleção Graúdo, descascado, em embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg***	Kg	5	100	3.000	R\$ 21,91	R\$65.730,00	VITÓRIA
12	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	10	500	2.800	R\$ 12,12	R\$33.936,00	VITÓRIA
13	463837	Brócolis (Brócolo Comum)***	Kg	30	300	1.800	R\$ 14,25	R\$25.650,00	VITÓRIA
14	463771	Cara Extra***	Kg	50	600	7.000	R\$ 9,30	R\$65.100,00	VITÓRIA
15	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	150	6.000	R\$ 6,08	R\$36.480,00	VITÓRIA
16	463878	Cebolinha***	Kg	6	50	1.200	R\$ 15,45	R\$18.540,00	VITÓRIA
17	463770	Cenoura, Extra***	Kg	30	400	8.000	R\$ 9,06	R\$72.480,00	VITÓRIA
18	463876	Coentro***	Kg	1	10	80	R\$ 16,30	R\$1.304,00	VITÓRIA
19	463818	Couve Chinesa***	Kg	30	400	9.000	R\$ 4,90	R\$44.100,00	VITÓRIA
20	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	30	250	2.000	R\$ 10,57	R\$21.140,00	VITÓRIA
21	463900	Gengibre Extra	Kg	1	2	8	R\$ 11,97	R\$95,76	VITÓRIA



	22	463898	Hortelã***	Kg	2	15	200	R\$ 17,80	R\$3.560,00	VITÓRIA
*	23	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	50	400	10.000	R\$ 4,17	R\$41.700,00	VITÓRIA
	24	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	2	12	100	R\$ 17,22	R\$1.722,00	VITÓRIA
	25	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	12	120	R\$ 7,96	R\$955,20	VITÓRIA
	26	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	2	12	100	R\$ 16,72	R\$1.672,00	VITÓRIA
	27	463799	Rabanete***	Kg	30	70	700	R\$ 6,30	R\$4.410,00	VITÓRIA
	28	463826	Rúcula***	Kg	15	180	2.800	R\$ 12,12	R\$33.936,00	VITÓRIA
	29	463930	Salsa***	Kg	6	50	1.200	R\$ 17,58	R\$21.096,00	VITÓRIA
	30	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	800	20.000	R\$ 9,41	R\$188.200,00	VITÓRIA
	31	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	30	250	1.900	R\$ 10,73	R\$20.387,00	VITÓRIA
	32	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	360	7.200	130.000	R\$ 0,94	R\$122.200,00	VITÓRIA

Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2023 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com chance de não serem solicitados, ou serem solicitados em pequena quantidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quadro 02 – Especificações e quantitativos – *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL ALEGRE	TOTAL JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre +Jerônimo Monteiro)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA						
33	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	20	250	4.300	300	4.600	R\$ 12,36	R\$ 56.856,00	ALEGRE/JM
34	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	30	150	3.200	320	3.520	R\$ 9,47	R\$ 33.334,40	ALEGRE/JM
35	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	30	250	10.200	800	11.000	R\$ 7,70	R\$ 84.700,00	ALEGRE/JM
36	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	30	250	10.600	600	11.200	R\$ 4,02	R\$ 45.024,00	ALEGRE/JM
37	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	4	12	32	8	40	R\$ 5,51	R\$ 220,40	ALEGRE/JM
38	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	Kg	18	250	7.100	500	7.600	R\$ 12,53	R\$ 95.228,00	ALEGRE/JM
39	464405	Mamão Formosa Extra***	Kg	20	250	6.600	440	7.040	R\$ 10,06	R\$ 70.822,40	ALEGRE/JM
40	464412	Manga Haden Extra***	Kg	5	30	240	60	300	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00	ALEGRE/JM



41	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	30	300	7.300	700	8.000	R\$ 3,75	R\$ 30.000,00	ALEGRE/JM
42	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	30	250	4.000	440	4.440	R\$ 7,46	R\$ 33.122,40	ALEGRE/JM
43	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	30	250	4.070	330	4.400	R\$ 5,94	R\$ 26.136,00	ALEGRE/JM
44	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	30	240	3.300	300	3.600	R\$ 4,07	R\$ 14.652,00	ALEGRE/JM
45	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	20	100	1.760	260	2.020	R\$ 5,01	R\$ 10.120,20	ALEGRE/JM
46	463819	Agrião***	Kg	15	50	528	132	660	R\$ 13,29	R\$ 8.771,40	ALEGRE/JM
47	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	30	200	3.200	300	3.500	R\$ 4,69	R\$ 16.415,00	ALEGRE/JM
48	463833	Alface Lisa***	Kg	20	100	2.400	120	2.520	R\$ 11,73	R\$ 29.559,60	ALEGRE/JM
49	461695	Alho Brasileiro N. 5/6***	Kg	10	60	3.000	220	3.220	R\$ 27,25	R\$ 87.745,00	ALEGRE/JM
50	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	30	200	680	90	770	R\$ 12,42	R\$ 9.563,40	ALEGRE/JM
51	463753	Batata Doce Extra***	Kg	30	200	3.100	320	3.420	R\$ 9,54	R\$ 32.626,80	ALEGRE/JM
52	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	40	500	4.200	400	4.600	R\$ 5,89	R\$ 27.094,00	ALEGRE/JM
53	463764	Berinjela Extra***	Kg	20	80	2.100	300	2.400	R\$ 6,01	R\$ 14.424,00	ALEGRE/JM
54	463767	Beterraba Extra***	Kg	20	200	4.400	400	4.800	R\$ 5,11	R\$ 24.528,00	ALEGRE/JM
55	463837	Brócolo Comum***	Kg	15	50	700	140	840	R\$ 14,54	R\$ 12.213,60	ALEGRE/JM
56	463771	Cará Extra	Kg	30	200	3.000	200	3.200	R\$ 9,55	R\$ 30.560,00	ALEGRE/JM
57	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	100	3.520	440	3.960	R\$ 6,19	R\$ 24.512,40	ALEGRE/JM
58	463878	Cebolinha***	Kg	1	5	480	50	530	R\$ 15,60	R\$ 8.268,00	ALEGRE/JM
59	463770	Cenoura Extra A***	Kg	30	300	8.200	600	8.800	R\$ 6,04	R\$ 53.152,00	ALEGRE/JM
60	463778	Chuchu Extra***	Kg	30	300	3.200	300	3.500	R\$ 3,69	R\$ 12.915,00	ALEGRE/JM
61	463876	Coentro***	Kg	1	4	24	6	30	R\$ 16,48	R\$ 494,40	ALEGRE/JM
62	463818	Couve Chinesa***	Kg	20	100	2.400	260	2.660	R\$ 4,94	R\$ 13.140,40	ALEGRE/JM
63	463822	Couve Manteiga***	Kg	20	80	1.580	180	1.760	R\$ 13,50	R\$ 23.760,00	ALEGRE/JM



64	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	15	80	880	120	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00	ALEGRE/JM
65	463898	Hortelã***	Kg	1	5	28	4	32	R\$ 17,96	R\$ 574,72	ALEGRE/JM
66	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	30	250	3.000	200	3.200	R\$ 6,95	R\$ 22.240,00	ALEGRE/JM
67	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	20	80	920	80	1.000	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00	ALEGRE/JM
68	463906	Manjeriçao	Kg	1	2	10	2	12	R\$ 29,92	R\$ 359,04	ALEGRE/JM
69	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	30	200	3.000	300	3.300	R\$ 4,17	R\$ 13.761,00	ALEGRE/JM
70	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	1	5	90	10	100	R\$ 16,73	R\$ 1.673,00	ALEGRE/JM
71	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	15	320	40	360	R\$ 7,87	R\$ 2.833,20	ALEGRE/JM
72	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	1	5	90	10	100	R\$ 16,64	R\$ 1.664,00	ALEGRE/JM
73	463792	Quiabo Extra***	Kg	20	100	1.120	80	1.200	R\$ 10,47	R\$ 12.564,00	ALEGRE/JM
74	463799	Rabanete	Kg	5	40	440	60	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00	ALEGRE/JM
75	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	140	3.000	290	3.290	R\$ 4,32	R\$ 14.212,80	ALEGRE/JM
76	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	10	80	1.400	160	1.560	R\$ 6,12	R\$ 9.547,20	ALEGRE/JM
77	463826	Rúcula	Kg	15	50	380	60	440	R\$ 12,21	R\$ 5.372,40	ALEGRE/JM
78	463930	Salsa***	Kg	1	5	480	50	530	R\$ 17,69	R\$ 9.375,70	ALEGRE/JM
79	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	400	9.400	600	10.000	R\$ 9,17	R\$ 91.700,00	ALEGRE/JM
80	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	15	75	900	160	1.060	R\$ 12,13	R\$ 12.857,80	ALEGRE/JM
81	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	30	1.800	160.560	10800	171.360	R\$ 0,91	R\$ 155.937,60	ALEGRE/JM

Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2023 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com chance de não serem solicitados, ou serem solicitados em pequena quantidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quadro 03 – Especificações e quantitativos – campus de São Mateus

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
82	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	5	30	200	R\$ 8,33	R\$1.666,00	SÃO MATEUS



83	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	10	300	3000	R\$ 9,93	R\$29.790,00	SÃO MATEUS
84	464380	Banana Nanica Climatizada Extra***	Kg	10	180	2200	R\$ 6,05	R\$13.310,00	SÃO MATEUS
85	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	20	300	3000	R\$ 7,02	R\$21.060,00	SÃO MATEUS
86	464392	Goiaba Vermelha Extra***	Kg	20	250	2400	R\$ 7,21	R\$17.304,00	SÃO MATEUS
87	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	10	250	7400	R\$ 4,39	R\$32.486,00	SÃO MATEUS
88	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	10	30	240	R\$ 5,56	R\$1.334,40	SÃO MATEUS
89	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	Kg	10	200	6000	R\$ 13,18	R\$79.080,00	SÃO MATEUS
90	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	160	R\$ 8,64	R\$1.382,40	SÃO MATEUS
91	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	20	300	8000	R\$ 3,88	R\$31.040,00	SÃO MATEUS
92	464422	Melão Amarelo Extra***	Kg	20	250	2600	R\$ 7,57	R\$19.682,00	SÃO MATEUS
93	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	10	350	1200	R\$ 3,91	R\$4.692,00	SÃO MATEUS
94	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	10	250	800	R\$ 5,06	R\$4.048,00	SÃO MATEUS
95	463819	Agrião***	Kg	5	80	300	R\$ 14,84	R\$4.452,00	SÃO MATEUS
96	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	10	300	3000	R\$ 4,79	R\$14.370,00	SÃO MATEUS
97	463833	Alface Lisa***	Kg	5	100	1200	R\$ 11,73	R\$14.076,00	SÃO MATEUS
98	461695	Alho Brasileiro N. 5/6***	Kg	10	100	2000	R\$ 26,40	R\$52.800,00	SÃO MATEUS
99	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	10	100	500	R\$ 12,41	R\$6.205,00	SÃO MATEUS
100	463753	Batata Doce Extra***	Kg	20	300	1200	R\$ 5,48	R\$6.576,00	SÃO MATEUS
101	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	10	300	3000	R\$ 6,49	R\$19.470,00	SÃO MATEUS
102	463764	Berinjela Extra	Kg	10	80	300	R\$ 6,22	R\$1.866,00	SÃO MATEUS
103	463767	Beterraba Extra***	Kg	10	150	1700	R\$ 5,04	R\$8.568,00	SÃO MATEUS
104	463837	Brócolo Comum***	Kg	20	200	1200	R\$ 14,89	R\$17.868,00	SÃO MATEUS
105	463771	Cará Extra	Kg	20	200	400	R\$ 9,55	R\$3.820,00	SÃO MATEUS
106	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	200	3200	R\$ 6,80	R\$21.760,00	SÃO MATEUS
107	463878	Cebolinha***	Kg	1	20	400	R\$ 14,89	R\$5.956,00	SÃO MATEUS
108	463770	Cenoura Extra A***	Kg	10	220	3000	R\$ 8,54	R\$25.620,00	SÃO MATEUS
109	463778	Chuchu Extra***	Kg	10	250	1360	R\$ 4,08	R\$5.548,80	SÃO MATEUS
110	463876	Coentro***	Kg	1	2	12	R\$ 18,53	R\$222,36	SÃO MATEUS
111	463818	Couve Chinesa***	Kg	10	160	1200	R\$ 5,01	R\$6.012,00	SÃO MATEUS



112	463822	Couve Manteiga***	Kg	5	50	800	R\$ 16,23	R\$12.984,00	SÃO MATEUS
113	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	10	150	1200	R\$ 10,85	R\$13.020,00	SÃO MATEUS
114	463898	Hortelã***	Kg	1	5	80	R\$ 19,20	R\$1.536,00	SÃO MATEUS
115	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	20	300	1200	R\$ 6,90	R\$8.280,00	SÃO MATEUS
116	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	10	100	400	R\$ 8,65	R\$3.460,00	SÃO MATEUS
117	463906	Manjeriçao	Kg	1	4	60	R\$ 29,92	R\$1.795,20	SÃO MATEUS
118	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	10	150	3000	R\$ 4,22	R\$12.660,00	SÃO MATEUS
119	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	2	25	400	R\$ 17,34	R\$6.936,00	SÃO MATEUS
120	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	35	400	R\$ 7,78	R\$3.112,00	SÃO MATEUS
121	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	2	25	400	R\$ 16,87	R\$6.748,00	SÃO MATEUS
122	463792	Quiabo Extra***	Kg	5	100	200	R\$ 9,16	R\$1.832,00	SÃO MATEUS
123	463799	Rabanete***	Kg	10	90	1000	R\$ 6,91	R\$6.910,00	SÃO MATEUS
124	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	200	1800	R\$ 4,34	R\$7.812,00	SÃO MATEUS
125	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	2	80	600	R\$ 7,48	R\$4.488,00	SÃO MATEUS
126	463826	Rúcula	Kg	5	80	240	R\$ 12,06	R\$2.894,40	SÃO MATEUS
127	463930	Salsa***	Kg	1	20	400	R\$ 16,77	R\$6.708,00	SÃO MATEUS
128	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	350	10400	R\$ 9,69	R\$100.776,00	SÃO MATEUS
129	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	2	80	300	R\$ 11,31	R\$3.393,00	SÃO MATEUS
130	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	360	3.240	90000	R\$ 0,91	R\$81.900,00	SÃO MATEUS

Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2023 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com chance de não serem solicitados, ou serem solicitados em pequena quantidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





TR7_2024_retificado

Data e Hora de Criação: 20/03/2024 às 11:51:18

Documentos que originaram esse envelope:

- TR7_2024_retificado.pdf (Arquivo PDF) - 43 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: d93875715a620bc5e9913edc2ad136af5a247aebdc87177e89048ffedd76ab81

[SHA512]: ed66f3387cacbb2edd2d3aa09e06cd083e5fc7879d4de44c96a5af47d3783ee20e9511a509d3875bb85359893513113405f699b678dd651952c41866afc81603

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Amanda Martins Matias (amanda.matias@ufes.br)

Data/Hora: 20/03/2024 - 12:04:52, IP: 191.3.111.86, Geolocalização: [-20.352844, -40.360353]

[SHA256]: aa6a4956d94730fe41a732706678ffde47a2ede5a567fbfc56ac2ba849451944



ASSINADO - Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran (dalila.ferreira@ufes.br)

Data/Hora: 20/03/2024 - 12:02:46, IP: 200.137.72.162

[SHA256]: f766e5f04526a2c124ef04c786108b2449605eecb4ed8bdc6e77c74b9ece14e2



ASSINADO - Giselly Ribeiro Passos Vianna Pianissola (giselly.vianna@ufes.br)

Data/Hora: 20/03/2024 - 12:43:02, IP: 179.102.131.71

[SHA256]: 419313a22339712cb69ddeb5e37a6d0adca4dc1d430301d5ffdf2362e8be9c19



ASSINADO - Gleisse Mara Magevski Salles (gleisse.salles@ufes.br)

Data/Hora: 20/03/2024 - 12:17:06, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.284142, -40.299917]

[SHA256]: 3c6fdff9249c4dc232c924075ec12aa234d0dd54bdc22aa048d4dd894ec43ef1

Histórico de eventos registrados neste envelope

20/03/2024 12:43:02 - Envelope finalizado por giselly.vianna@ufes.br, IP 179.102.131.71

20/03/2024 12:43:02 - Assinatura realizada por giselly.vianna@ufes.br, IP 179.102.131.71

20/03/2024 12:17:06 - Assinatura realizada por gleisse.salles@ufes.br, IP 200.137.65.106

20/03/2024 12:17:03 - Envelope visualizado por gleisse.salles@ufes.br, IP 200.137.65.106

20/03/2024 12:04:52 - Assinatura realizada por amanda.matias@ufes.br, IP 191.3.111.86

20/03/2024 12:02:46 - Assinatura realizada por dalila.ferreira@ufes.br, IP 200.137.72.162

20/03/2024 12:02:43 - Envelope visualizado por dalila.ferreira@ufes.br, IP 200.137.72.162

20/03/2024 11:56:11 - Envelope registrado na Blockchain por giselly.vianna@ufes.br, IP 200.137.65.103

20/03/2024 11:55:59 - Envelope encaminhado para assinaturas por giselly.vianna@ufes.br, IP 200.137.65.103

20/03/2024 11:51:21 - Envelope criado por giselly.vianna@ufes.br, IP 200.137.65.103